

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 132/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14.503/2016,

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Tribunal de medidas preventivas e de combate a incêndios;

CONSIDERANDO que, em caso de incêndio, o Tribunal deve adotar providências que visem preservar a segurança dos juízes, servidores, prestadores de serviços e usuários, bem como do patrimônio da Justiça do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Norma Técnica nº 17 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que estabelece as condições mínimas para a composição, formação, treinamento e recapacitação de brigadas de incêndio para atuação em edificações e áreas de risco no Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que são atribuições do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, dentre outras, prestar primeiros socorros às vítimas de sinistros e outras situações de risco e executar ações de prevenção e combate a incêndio e outros sinistros, e tendo em vista que os servidores ocupantes desse cargo são os primeiros a tomarem conhecimento de ocorrências dessas naturezas;

CONSIDERANDO que apenas quatro servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança estão lotados na Seção Prevenção a Incêndios e Emergências, os quais realizam, dentre outras atribuições, vistorias do sistema de incêndio e resgate de pessoas presas em elevadores desta Corte, elaboram relatórios, planejam as atividades da Seção e fiscalizam o uso de equipamento de proteção individual por parte de prestadores de serviços, estando impossibilitados, assim, de atender toda a demanda desta Corte;

CONSIDERANDO o quantitativo e dimensões das instalações desta Corte, que necessitam de contínuas averiguações para o seu perfeito funcionamento;

CONSIDERANDO que o Tribunal deve dispor de servidores especialmente treinados para atuarem em caso de incêndio e primeiros socorros,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, que se encontram no exercício das atribuições do respectivo cargo, para atuarem como brigadistas no âmbito deste Tribunal.

Art. 2º Os servidores mencionados no art. 1º receberão instruções básicas e práticas referentes aos seguintes temas:

- a) prevenção e combate a incêndio;
- b) noções básicas de primeiros socorros;
- c) técnicas de abandono predial;
- d) sistema de detecção e combate a incêndios; e
- e) outros.

Parágrafo único. Caberá à Diretoria-Geral viabilizar as condições para o treinamento de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º A alínea “a” do inciso II do art. 3º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 596/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

II - .....

a) Os Serviços de Brigada de Incêndio ficarão sob a responsabilidade dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, os quais deverão ser devidamente capacitados para atuação nas respectivas atividades.

.....”

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador Presidente

Goiânia, 18 de agosto de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

***Data da Disponibilização: Segunda-feira, 22 de Agosto de 2016 - DEJT : 2048/2016***